

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 002/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Guiratinga-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Humberto Domingues Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para provável e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000, n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: Às **09h:00min. (horário de Brasília)** do dia **21/10/2019**, no endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT**, conforme descrição detalhada do objeto e quantitativos constantes no Anexo IX do Edital – Termo de Referência.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Departamento de Compras do município de Guiratinga-MT, o Termo de Referência, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Solicitação: 1216/2019
Centro de Custo: 02045- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha/Dotação: 186
Funcional: 04.122.9010-2.038 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 100/2019
Centro de Custo: 02045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha/Dotação: 480



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Funcional: 13.392.9010-1.024 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 997/2019
Centro de Custo: 0260- SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO
Ficha/Dotação: 267
Funcional: 04.122.9400-1.004 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 996/2019
Centro de Custo: 02060- SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO
Ficha/Dotação: 274
Funcional: 04.122.9400-2.044 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 995/2019
Centro de Custo: 02050- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha/Dotação: 223
Funcional: 27.812.9110-1.004 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 994/2019
Centro de Custo: 02040- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Ficha/Dotação: 230
Funcional: 27.812.9110-2.002 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 993/2019
Centro de Custo: 02025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha/Dotação: 101
Funcional: 20.606.5010-2.022 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 992/2019
Centro de Custo: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha/Dotação: 93
Funcional: 20.606.5010-1.004 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 1010/2019
Centro de Custo: 04070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha/Dotação: 401
Funcional: 08.244.8100-2.102 - 449052
Fonte: 129

Solicitação: 1009/2019
Centro de Custo: 04070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha/Dotação: 412



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Funcional: 08.244.8100-2.153 -449052
Fonte: 129

Solicitação: 1013/2019
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 41
Funcional: 15.452.4070-1004-0449052
Fonte: 100

Solicitação: 1012/2019
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 63
Funcional: 04.122.4080-2.013 -339030
Fonte: 100

Solicitação: 1032/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 284
Funcional: 10.122.7050-1.036 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 1028/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 292
Funcional: 10.122.7050-2.034 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 1035/2019
Centro de Custo: 02015– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha/Dotação: 11
Funcional: 04.122.3010-1.004 -44905
Fonte: 100

Solicitação: 1223/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 284
Funcional: 10.122.7050-1.036 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 1225/2019
Centro de Custo: 02015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional: 04.122.3030-2.008 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 1219/2019
Centro de Custo: 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha/Dotação: 409



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Funcional: 08.244.8100-2.153 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 1020/2019
Centro de Custo: 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha/Dotação: 108
Funcional: 12.361.6040-1.004 - 449052
Fonte: 101

Solicitação: 1019/2019
Centro de Custo: 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha/Dotação: 284
Funcional: 12.122.6040-2.042 - 339030
Fonte: 101

Solicitação: 1213/2019
Centro de Custo: 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha/Dotação: 147
Funcional: 12.122.6040-2.042 - 339030
Fonte: 101

Solicitação: 1214/2019
Centro de Custo: 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha/Dotação: 108
Funcional: 12.361.6040-1.004 - 449052
Fonte: 101

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar da presente Licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico: <http://bll.org.br/>.

5.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo comercial seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

IV - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao site <http://bll.org.br/>, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgula, para o objeto deste edital até a data e horário previsto em seu preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:

6.2.1. Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

6.2.2. Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

6.2.3. Declarará, sob pena de inabilitação, a elaboração independente da proposta;

6.2.4. Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.2.5. Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.3. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demanda nesta licitação.

6.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc.) devem estar inclusas nos preços cotados.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

6.5. O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo específico.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. No caso de haver divergência entre a descrição do equipamento no aviso do sitio <http://bll.org.br/> e o dispositivo nos anexos deste Edital (especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

7. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos descritos neste Edital.

7.4. Para divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8. DA FASE DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1. Classificadas as propostas, na data e horário previsto no Preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento. Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de menor preço. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

8.5. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá indicar no sistema que é “Micro ou Pequena Empresa”, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, exigíveis nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:

9.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

9.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

9.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá registrar o fato na declaração exigida na alínea b dos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Edital.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. O termo inicial do prazo indicado neste item corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame.

9.7. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.8. A não regularização situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.10.2. Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

9.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.9**, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada ao final da fase de lances será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do equipamento, valor unitário do item e demais informações necessárias.

10.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

10.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os **produtos** que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

10.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.

c) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 sessenta dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.8. O prazo de entrega do equipamento será mediante o recebimento da ordem de compras ou instrumento equivalente, não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos sócios e administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da sessão do Pregão.

11.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h.1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

*** Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

11.2.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

11.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor do domicílio ou sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

11.2.5. Outras declarações para Pessoa Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 juntamente com Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo I).

11.2.6. A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, nos prazos estabelecidos no edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de no máximo 02 (dois) anos.

*** Os documentos poderão ser apresentados grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade e segurança na conferência e exame correspondentes;**

*** As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida;**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

*** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, e/ou incorretos, serão consideradas inabilitadas;**

*** A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.**

11.3. Após o comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, fazendo o encaminhamento da documentação para habilitação, exigida no **item 11**, bem como planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, via e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br, de forma digitalizada, e encaminhar originais ou cópias autenticadas em até **05 (dias) dias úteis** no endereço: Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, Cep 78760-000, Guiratinga-MT.

12. REQUISITOS TÉCNICOS

12.1. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos dos equipamentos:

12.1.1. A proposta deverá conter a marca, fabricante e a procedência do equipamento oferecido;

12.1.2. As especificações técnicas dos equipamentos devem estar em conformidade com o que foi solicitado;

12.1.3. O prazo de garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento;

12.1.4. O prazo de entrega do equipamento será mediante a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento;

12.1.5. O transporte dos equipamentos deverá ser realizado por veículos apropriados.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 10 (dez) minutos.

13.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Findo o prazo do subitem 12.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, a autoridade competente, devendo a autoridade



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observando o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

13.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O extrato resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Prefeito Municipal, autoridade superior deste município.

14.2. Adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste processo licitatório.

14.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao lance vencedor, juntamente com documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

15.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações;

15.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

15.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para sua troca;

15.4. Fiscalizar livremente os equipamentos fornecidos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

15.5. Verificar os equipamentos fornecidos, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

15.6. Encaminhar à empresa vencedora, pedidos para fornecimento dos equipamentos de acordo com sua necessidade.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

16.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

16.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

16.1.2. O prazo da entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis após emissão da requisição, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

16.1.3. Não realizar sub empreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência do município de Guiratinga. No caso de sub empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos equipamentos fornecidos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

16.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativas e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

16.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

16.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município de Guiratinga ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento contratado;

16.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

16.1.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos equipamentos destinados à substituição, se for o caso;

16.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

16.1.11. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Guiratinga o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, para realizar a assinatura do Contrato.

17.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

17.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

18. PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO

23.1. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo município de Guiratinga.

23.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos equipamentos fornecidos a este município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

23.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

23.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos entregues.

23.3. O município de Guiratinga não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de "factoring";

23.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

23.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos;

24.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

24.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

24.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

24.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

24.1.2.1. Advertência,

24.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

24.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

24.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

24.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. Fica assegurado ao município de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Guiratinga;

25.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

25.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga – MT, com exclusão de qualquer outro;

25.8. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web do município de Guiratinga (www.guiratinga.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

25.9. A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 002/2019 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.guiratinga.mt.gov.br.

25.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 08/2012.

26. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços

Anexo II: Declaração que cumpre os requisitos do Edital

Anexo III: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V: Declaração ME EPP

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VIII: Minuta de Contrato

Anexo IX : Termo de Referência

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 002/2019
ANEXO I - PROPOSTA ECONÔMICA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Guiratinga

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 002/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Eletrônico "SRP" n.º 002/2019 - Registro de Preços - MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:		Cidade:			UF:		
Telefone:		Fax:			E-mail:		
Banco:		Agência:			Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:					
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com o transporte adequado dos equipamentos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis, após emissão de requisição pela Município, que poderá ser emitida de acordo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 002/2019
ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ao Município de Guiratinga
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 002/2019.

_____, (licitante) _____, CNPJ n.º _____ endereço _____, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º _____
Cadastro de Pessoa Física n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 002/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (licitante) _____, CNPJ _____ n.º _____ endereço _____, para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º. _____
Cadastro de Pessoa Física n.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 002/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (licitante) _____, CNPJ _____ n.º _____
endereço _____, para os fins do Pregão Eletrônico em
epígrafe, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º
8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. DECLARA ainda, sob a pena da lei que não
possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal de
Guiratinga exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada
de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei
Complementar nº 04/90).

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
Cadastro de Pessoa Física n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 002/2019
ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

A empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- ☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Data://

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

OBS.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 002/2019
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Município de Guiratinga
Ref.: Pregão Eletrônico "SRP" n.º 002/2019

Apresentar junto com a proposta de preços (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Representante Legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 002/2019 ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n.º. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa vencedora do certame, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 002/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para provável e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT**, conforme especificações constantes abaixo:

FORNECEDOR:			CNPI:			
ENDEREÇO:			N.º:			
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:			
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:			
E-MAIL:			TELEFONE:			
Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo IX – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga – MT, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 15 (quinze) dias úteis, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de sistema de cobrança bancária (boleto) ou crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 1 (um) dia, poderá a Prefeitura, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

Solicitação: 1216/2019
Centro de Custo: 02045- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha/Dotação: 186
Funcional: 04.122.9010-2.038 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 100/2019
Centro de Custo: 02045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha/Dotação: 480
Funcional: 13.392.9010-1.024 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 997/2019
Centro de Custo: 0260- SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO
Ficha/Dotação: 267
Funcional: 04.122.9400-1.004 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 996/2019
Centro de Custo: 02060- SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO
Ficha/Dotação: 274
Funcional: 04.122.9400-2.044 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 995/2019
Centro de Custo: 02050- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha/Dotação: 223
Funcional: 27.812.9110-1.004 - 449052
Fonte: 100



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Solicitação: 994/2019
Centro de Custo: 02040- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Ficha/Dotação: 230
Funcional: 27.812.9110-2.002 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 993/2019
Centro de Custo: 02025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha/Dotação: 101
Funcional: 20.606.5010-2.022 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 992/2019
Centro de Custo: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha/Dotação: 93
Funcional: 20.606.5010-1.004 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 1010/2019
Centro de Custo: 04070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha/Dotação: 401
Funcional: 08.244.8100-2.102 - 449052
Fonte: 129

Solicitação: 1009/2019
Centro de Custo: 04070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha/Dotação: 412
Funcional: 08.244.8100-2.153 - 449052
Fonte: 129

Solicitação: 1013/2019
Centro de Custo: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 41
Funcional: 15.452.4070-1004-0449052
Fonte: 100

Solicitação: 1012/2019
Centro de Custo: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 63
Funcional: 04.122.4080-2.013 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 1032/2019
Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 284
Funcional: 10.122.7050-1.036 - 449052
Fonte: 100



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Solicitação: 1028/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 292
Funcional: 10.122.7050-2.034 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 1035/2019
Centro de Custo: 02015– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha/Dotação: 11
Funcional: 04.122.3010-1.004 -44905
Fonte: 100

Solicitação: 1223/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 284
Funcional: 10.122.7050-1.036 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 1225/2019
Centro de Custo: 02015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional: 04.122.3030-2.008 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 1219/2019
Centro de Custo: 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha/Dotação: 409
Funcional: 08.244.8100-2.153 - 339030
Fonte: 100

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos;

24.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

24.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

24.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

24.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

24.1.2.1. Advertência,

24.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

24.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

24.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

24.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 002/2019

ANEXO VIII - MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E A FIRMA...

Pela presente minuta de contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 001/2019, para aquisição de uma patrulha mecanizada rural, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, n.º 8.666/93 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 08/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado o Município de Guiratinga, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeita Municipal, **Sr. Humberto Domingues Ferreira**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à rua _____, na Cidade _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Cidade _____, Estado _____, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA - MT, conforme especificações constantes abaixo:

FORNECEDOR:			CNPI:			
ENDERECO:			N.º:			
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:			
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:			
E-MAIL:			TELEFONE:			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá validade até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

2.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

3.1. Os equipamentos, quando solicitados, deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Guiratinga.

3.2. O prazo de entrega do equipamento será mediante a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento.

3.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 15 (quinze) dias úteis, cabendo ao Município de Guiratinga decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pelo Município de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

4.3. O Município encaminhará a detentora do contrato, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos equipamentos que pretende adquirir.

4.4. Caso a detentora do contrato estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Município, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do contrato, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

4.5. O Município poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

4.6. As especificações técnicas dos equipamentos devem estar em conformidade com o que foi solicitado.

4.7. O prazo de garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento.

4.8. O transporte dos equipamentos deverá ser realizado por veículos apropriados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pelo órgão responsável e descartado o uso inadequado;

5.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital que originaram este contrato:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Contrato, Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas o Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

6.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Município de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

8.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.2. Os preços adjudicados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Guiratinga.

9.5. Considerando o prazo de validade, estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto 7.892/2013, e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.6. Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto 7.892/2013, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração por aditamento do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital ou neste contrato;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial TCE/MT, Diário Oficial do Estado de MT e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto do Edital que deu origem a este contrato.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo o Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

12.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do equipamento.

12.4. No caso de atraso na entrega do equipamento por mais de 01 (um) dia, poderá o Município, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

12.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

12.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela Dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

Solicitação: 1216/2019
Centro de Custo: 02045- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha/Dotação: 186
Funcional: 04.122.9010-2.038 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 100/2019
Centro de Custo: 02045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha/Dotação: 480
Funcional: 13.392.9010-1.024 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 997/2019
Centro de Custo: 0260- SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO
Ficha/Dotação: 267



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Funcional: 04.122.9400-1.004 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 996/2019
Centro de Custo: 02060- SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃO
Ficha/Dotação: 274
Funcional: 04.122.9400-2.044 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 995/2019
Centro de Custo: 02050- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha/Dotação: 223
Funcional: 27.812.9110-1.004 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 994/2019
Centro de Custo: 02040- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Ficha/Dotação: 230
Funcional: 27.812.9110-2.002 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 993/2019
Centro de Custo: 02025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha/Dotação: 101
Funcional: 20.606.5010-2.022 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 992/2019
Centro de Custo: 02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha/Dotação: 93
Funcional: 20.606.5010-1.004 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 1010/2019
Centro de Custo: 04070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha/Dotação: 401
Funcional: 08.244.8100-2.102 - 449052
Fonte: 129

Solicitação: 1009/2019
Centro de Custo: 04070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha/Dotação: 412
Funcional: 08.244.8100-2.153 -449052
Fonte: 129

Solicitação: 1013/2019
Centro de Custo: 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Funcional: 15.452.4070-1004-0449052
Fonte: 100

Solicitação: 1012/2019
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 63
Funcional: 04.122.4080-2.013 -339030
Fonte: 100

Solicitação: 1032/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 284
Funcional: 10.122.7050-1.036 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 1028/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 292
Funcional: 10.122.7050-2.034 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 1035/2019
Centro de Custo: 02015– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha/Dotação: 11
Funcional: 04.122.3010-1.004 -44905
Fonte: 100

Solicitação: 1223/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 284
Funcional: 10.122.7050-1.036 - 449052
Fonte: 100

Solicitação: 1225/2019
Centro de Custo: 02015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional: 04.122.3030-2.008 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 1219/2019
Centro de Custo: 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha/Dotação: 409
Funcional: 08.244.8100-2.153 - 339030
Fonte: 100

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos;

24.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

24.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

24.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

24.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

24.1.2.1. Advertência,

24.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

24.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

24.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

24.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr(a) _____, nomeado através da Portaria n.º ____/____, de ____ de ____ de ____, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O(a) servidor(a) designado(a) anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

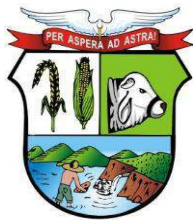
RUBRICA

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
TESTEMUNHA

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
TESTEMUNHA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 002/2019 ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NÚMERO: 002/2019.

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição.

3 - Objeto do Termo de Referência: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, conforme especificações constantes em anexo.

4 – Justificativa(s): A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados nas secretarias municipais, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas.

5– Prazo: 12 meses.

6 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

7. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato de fornecimento;

7.1.2. Iniciar o fornecimento em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da Ata/Contrato e nas condições estabelecidas no edital, na ata e no contrato;

7.1.3. Entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias úteis após emissão da requisição, que poderá ser emitida de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Guiratinga;

7.1.4. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;

7.1.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.9. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de multa e sanções prevista na legislação;

7.1.11. Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.

7.1.12. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

7.1.13. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato;

7.1.14. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

7.1.15. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada à Prefeitura Municipal de Guiratinga e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento;

7.1.16. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;

7.1.18. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes;

7.1.19. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato;

7.1.20. Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

8. O Contratante obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

8.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.2. Analisar, autorizar e receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referencia, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da contratante.

8.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;

8.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

9 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	48721 "MONITOR VÍDEO", TAMANHO TELA 18,5 POL RESOLUÇÃO IMAGEM 1336 X 768 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 50/60 HZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA WIDESCREEN	5,0000	UNIDA	652,0000	3.260,0000
	COTA EXCLUSIVA				
2	48290 ABRAÇADEIRA MD9 NYLON. ABRAÇADEIRA MD9 NYLON. ESPECIFICAÇÕES: 4X250MM PACOTE COM 100 UNIDADES: ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO. ÓTIMAS PARA ACONDICIONAMENTO QUE REQUEIRAM SEGURANÇA, BELEZA, HIGIENE. NÃO SENDO METÁLICAS NÃO ENFERRUJAM NEM CORTAM FIOS OU MANGUEIRAS. SÃO RÁPIDAS E MUITO SIMPLES DE MONTAR. DEVIDO AO SISTEMA SEM RETORNO NÃO SOLTAM, MANTENDO-SE INVOLÁVEIS.	30,0000	UNIDA	16,4500	493,5000
	COTA EXCLUSIVA				
3	48289 ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA VGA FEMEA UNIDADE ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA VGA FÊMEA. UNIDADE	2,0000	UNIDA	75,9500	151,9000
	COTA EXCLUSIVA				
4	48726 ADAPTADOR WIRELESS PCI-E 1X Express 150 Mbps.	8,0000	UNIDA	69,7050	557,6400
	COTA EXCLUSIVA				
5	48259 APRESENTADOR DE SLIDES . ESPECIFICAÇÕES: REQUISITOS DE SISTEMA OPERACIONAL APRESENTADOR DE SLIDES. ESPECIFICAÇÕES: REQUISITOS DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR. PORTA USB. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 37,8 MM (1,49 POL.) X 115,5 MM (4,55 POL.) X 27,4 MM (1,08 POL.) PESO: 57 G (2,01 ONÇAS) DIMENSÕES DO RECEPTOR (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 16,5 MM (0,65 POL.) X 58,6 MM (2,31 POL.) X 7,9 MM (0,31 POL.) PESO DO RECEPTOR: 6 G (0,21 OZ). COR: PRETO. CLASSE LASER: LASER CLASSE 2SAÍDA MÁX.: MENOS DE 1 MW. COMPRIMENTO DE ONDA: 640?660 NM (LUZ VERMELHA). TIPO DE BATERIA: DUAS PILHAS AAA. DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER): MÁXIMO DE 20 HORAS. DURABILIDADE DA PILHA (APRESENTADOR): MÁXIMO DE 1050 HORAS. DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO SEM FIO: APROX. 10 M 2. TECNOLOGIA SEM FIO: TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ. INTERFACE: USB. ACESSÓRIOS: ESTOJO PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES SOBRE GARANTIA: GARANTIA DE HARDWARE LIMITADA DE TRÊS ANOS. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: LOGITECH® WIRELESS PRESENTER R400)	3,0000	UNIDA	127,0000	381,0000
	COTA EXCLUSIVA				
6	48253 BATERIA DE LITON (PARA PLACA MAE) BATERIA DE LITON (PARA PLACA MÃE), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. UNIDADE. FUNCIONAM EM TODOS OS COMPUTADORES QUE UTILIZAM A BATERIA CR2032. QUE CONTENHA 3 VOLTS	51,0000	UNIDA	1,8433	94,0083
	COTA EXCLUSIVA				
7	48277 CABO DE REDE CAT6 FLEXIVEL 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTO DE CONDUTORES FLEXIVEIS COM 7 CABO DE REDE, CAT6 FLEXIVEL, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES FLEXIVEIS COM 7 FILAMENTOS DE COBRE NU POR FIO, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) COM GRAVAÇÃO DE DIAMÊS/ANO - HORA DE FABRICAÇÃO, PROPORCIONANDO RASTREAMENTO DO LOTE. NORMAS ANSI/TIA-568-C.2. HOMOLOGADO PELA ANATEL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C. FREQUENCIA: 250MHZ. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 10 GIGABITS A UMA DISTÂNCIA DE 100 METROS. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: CABO DE REDE AZUL CAT-6 CX305 MTS FURUKAWA SOHOPLUS)	1.200,0000	METRO	2,2946	2.753,5200
	COTA EXCLUSIVA				
8	48284 CHAVEADOR KVM ESPECIFICAÇÕES: PORTAS PARA PC: CHAVEADOR KVM ESPECIFICAÇÕES: PORTAS PARA PC: 2 PORTAS USB TIPO A (MACHO). 2 CONECTORES MINI-JACK 3,5 MM DE ÁUDIO. PORTAS PARA CONSOLE: 1 PORTA VGA 15 PINOS (FÊMEA) / 2 PORTAS USB TIPO A PORTA (FEMININO) / 1 CONECTOR MINI-JACK 3,5 MM ÁUDIO. RESOLUÇÃO: 2048 X 1536 (QXGA) / 1920 X 1440 (WUXGA) / SELEÇÃO DE PC: HOTKEYS/ CONTROLE REMOTO/ VIA SOFTWARE/ MONITORES SUPORTADOS: VGA/ SVGA: MULTISYNC COM DDC, DDC2, DDC2B. AMBIENTE: TEMPERATURA EM OPERAÇÃO: 0 ° C ~ 50 ° C - UMIDADE: 80 % (SEM CONDENSAÇÃO). (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: D-LINK KVM-222)	2,0000	UNIDA	132,4000	264,8000
	COTA EXCLUSIVA				
9	48275 CONECTOR MACHO PARA RJ45, PADRAO AMP.	350,0000	UNIDA	0,4620	161,7000
	COTA EXCLUSIVA				
10	48260 DATASHOW. ESPECIFICAÇÕES TELA: TAMANHO 0,55 " COM D7. DATASHOW. ESPECIFICAÇÕES TELA: TAMANHO: 0.55" COM D7. TECNOLOGIA: 3LCD. ENERGIA: VOLTAGEM: 100 ~ 240V. FREQUÊNCIA: 50~60HZ. CONEXÃO: USB 2.0 TIPO A/ USB 2.0 TIPO B/ ENTRADA VGA/ ENTRADA HDMI/ ENTRADA COMPOSTA/ ENTRADA S- VÍDEO/ ENTRADA DE ÁUDIO. RECURSOS: FUNÇÃO DE SILÊNCIO AV/ COMPATÍVEL COM CÂMERA DE DOCUMENTOS/ CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL/ LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO/ PROJEÇÃO EM REDE/ FUNÇÃO DE CÓPIA OSD, SEM PC/ FUNÇÃO DE SPLITSREEN/ CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR POR CÓDIGO QR/ SUPORTE PARA ADAPTADOR WI FI. ZOOM: DIGITAL FACTOR: 1.35. IMAGEM: EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA)/ EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA)/ RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000 :1/ RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600, 4:4/ MODOS DE IMAGENS: QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB/ PROTEÇÃO: PROTEÇÃO KENSINGTON/ CADEADO/ ORIFÍCIO DO CABO DE SEGURANÇA/ BLOQUEIO DE UNIDADE LAN SEM FIOS/ PROTEÇÃO POR SENHA. RUÍDO: NÍVEL DE RUÍDO NORMAL: 37 DB (A) / ECONOMIA: 28 DB (A) ALTO FALANTES: INCLUIDO DE 2 WATTS. LENTE: LENTES DE PROJEÇÃO NÚMERO F1,44/ DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM. FOCO DE AJUSTE MANUAL - OFFSET 8:1. PROJEÇÃO: TAMANHO: 30 ~ 350 POLEGADAS. DISTÂNCIA: 1,77 M - 2,4 M (60 POLEGADAS EÓRA). TEMPO DE ESPERA: TEMPO DE INÍCIO: CERCA DE 6 SEGUNDOS/ PERÍODO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA COM SUPORTE ON SITE. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO:PROJETOR EPSON POWERLITE S31+)	4,0000	UNIDA	2.223,6633	8.894,6532
	COTA EXCLUSIVA				
11	48701 DISCO SSD 2,5" 1TB SATA III Especificações Mínimas: - Capacidade: 1TB - Performance: 550MB/s para leitura e 510MB/s para gravação - Interface: SATA 6 Gb/s Marcas/Modelos de Referência: - Crucial CT1000MX500SSD1 - SSD SANDISK ULTRA® 3D - Kingston KC400	4,0000	UNIDA	434,0000	1.736,0000
	COTA EXCLUSIVA				

12	48711	ESTABILIZADOR 500VA Tensão: Bivolt automático: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ -Potência: 500VA -Tomadas: 4 tomadas padrão NBR 14136 -Leds: indicador de rede -Chave: liga/desliga embutida. -Filtro de linha interno -Fusível: Porta fusível externo -Garantia mínima de 12 meses.	19,0000	UNIDA	170,0000	3.230,0000
			COTA EXCLUSIVA			
13	48725	FONTE ATX 350W	8,0000	UNIDA	197,0000	1.576,0000
			COTA EXCLUSIVA			
14	48244	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL COM O MODELO DE COMPUTADOR NO CODIGO 48233 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL COM O MODELO DE COMPUTADOR DO CODIGO 48233	27,0000	UNIDA	55,0000	1.485,0000
			COTA EXCLUSIVA			
15	48248	FONTE DE ALIMENTAÇÃO LOW-PROFILE SLIM PADRAO FONTE DE ALIMENTAÇÃO LOW-PROFILE SLIM PADRÃO TFX/ATX; POTÊNCIA REAL DE 300W OU SUPERIOR; 24 PINOS; VENTILADOR 120 MM; BIVOLT CHAVEADO 110/220V. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: SS-300 TFX)	3,0000	UNIDA	248,0000	744,0000
			COTA EXCLUSIVA			
16	22790	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO ATX 2.0 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 2.0 OU SUPERIOR; POTÊNCIA REAL DE 400W OU SUPERIOR; 24 PINOS; VENTILADOR 120 MM; BIVOLT CHAVEADO 110/220V. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: FONTE ONE POWER 500W - MP500W3-I)	105,0000	UNIDA	268,1650	28.157,3250
			COTA EXCLUSIVA			
17	48719	GABINETE TORRE - CPU Processador QUAD CORE: Intel Xeon Processor E31225 v5 ou Superior Memória: 1x 8GB 2133MHz Disco Rígido: SSD 120GB 6Gb/s 2.5" Drive ótico: SLIM DVD RW SATA Fonte Alimentação: 1 250W 80 PLUS Bronze Sistema Placa de rede OFF Dual Port 1Gb. Operacional: Sem Sistema	3,0000	UNIDA	6.470,0000	19.410,0000
			COTA EXCLUSIVA			
18	48720	GABINETE TORRE - CPU Processador: Intel Core i3 7ª Geração ou superior; Placa mãe compatível de Marca ASUS ou superior; Memória 4.00GB DDR4 ou superior; Disco SSD 120GB ou superior	5,0000	UNIDA	6.388,8600	31.944,3000
			COTA EXCLUSIVA			
19	48704	GABINETE- SERVIDOR TORRE TIPO I NO MÁXIMO 5U, (2) INTEL XEON SILVER 4116 2.1G, 12 NÚCLEOS E 24 THREADS, 9,6 GT/s, CACHE 16M, (2) DISCO RÍGIDO 2.5 SSD 1TB, HOT-PLUG, 64GB MEMORIA RAM (4X16), PLACA OFF 4LAN GIGABIT, CONTROLADORA DE DISCO 1GB DE CACHE ou SUPERIOR e GARANTIA 60 MESES24X7 ON SITE	1,0000	UNIDA	13.255,0000	13.255,0000
			COTA EXCLUSIVA			
20	48240	HD 500 GB ESPECIFICAÇÕES; FORMATO 3,5 HD 500 GB. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 3.5. INTERFACE: SATA 3.CACHE: 16MB.CAPACIDADE: 500GB. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GIGA BYTE/S = 600 MEGA BYTES/S. ALTURA: 19,98MM. LARGURA: 101,6MM. COMPRIMENTO: 146,99MM. VELOCIDADE DE ROTATIVIDADE (RPM): 7200 RPM. LATÊNCIA MÉDIA: 4,16MS.	70,0000	UNIDA	201,4000	14.098,0000
			COTA EXCLUSIVA			
21	48705	HD INTERNO - INTERFACE: SATA 6GB/S CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4TB GB / VELOCIDADE: 7.200 RPM / TAMANHO DO BUFFER: 64MB	4,0000	UNIDA	262,4000	1.049,6000
			COTA EXCLUSIVA			
22	48708	HD SSD 120 GB * MARCA DE REFERÊNCIA: SSD SANDISK EXTREME PRO. MODELO: SDSSDX-120G-G25 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: SSD CAPACIDADE DE 120 GB. DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL 550 MB/S. GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S. INTERFACE: SATA III	13,0000	UNIDA	355,0000	4.615,0000
			COTA EXCLUSIVA			
23	48252	HD-2.5 500 GB:ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 2.5 INTERFACES: HD 2.5 500 GB. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 2.5. INTERFACES: SATA III. APLICAÇÕES: NOTEBOOK. LOCALIZAÇÃO: INTERNO. DADOS DO CACHE: 32 MB. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM.	6,0000	UNIDA	262,0000	1.572,0000
			COTA EXCLUSIVA			
24	48243	IMPRESSORA MULTICIONAL (SCANNER COPIADORA E IMPRESSORA)A LASER MONOCROMATICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA) A LASER, MONOCROMÁTICA: VELOCIDADE IMPRESSÃO MÍNIMA 40 PPM, CICLO MENSAL MÍNIMO A4: 50.000 / RECOMENDADO: 4.000 CÓPIAS, MEMÓRIA PADRÃO 256 MB, BANDEJA ENTRADA 250 FOLHAS, FORMATO LETTER/A4, INTERFACE USB 2.0, INTERFACE REDE FAST-ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO FRENTE/VERSO PARA SCANNER E COPIADORA, VELOCIDADE DE CÓPIA 40 COM CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 50 FOLHAS, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE/VERSO VOLTAGEM 127 VOLTS. GARANTIA DE 24 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: HP LASERJET PRO M426DW, SAMSUNG SLM4070FR, BROTHER DCP-L5652DN OU TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE / SUPERIOR).	23,0000	UNIDA	1.591,0000	36.593,0000
			COTA EXCLUSIVA			
25	48286	MEMORIA RAM DDR3 1333MHZ PARA NOTEBOOK LOTE 35 - MEMÓRIA RAM DDR3 1333MHZ PARA NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES: TIPO: 204-PIN DDR3 SO-DIMM. CAPACIDADE: 4GB. VELOCIDADE: DDR3 1333. LATÊNCIA: 9. VOLTAGEM: 1.5V; A GARANTIA 1 ANO02	2,0000	UNIDA	190,9833	381,9666
			COTA EXCLUSIVA			
26	48263	MEMORIA RAM DE 4GB, CARACTERISTICA TECNICAS COMPATIVEL COM DDR2 MEMÓRIA RAM DE 4GB, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPATÍVEL COM DDR2, 800MHZ OU SUPERIOR; A ALIMENTAÇÃO DA PLACA DEVE SER COMPATÍVEL; A GARANTIA 1 ANO.	12,0000	UNIDA	97,9500	1.175,4000
			COTA EXCLUSIVA			
27	48267	MEMORIA RAM DE 4GB, CARACTERISTICAS TECNICAS COMPATIVEL COM DDR3 MEMÓRIA RAM DE 4GB, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPATÍVEL COM DDR3, 1333MHZ OU SUPERIOR; A ALIMENTAÇÃO DA PLACA DEVE SER COMPATÍVEL; A GARANTIA 1 ANO.	11,0000	UNIDA	257,9267	2.837,1937
			COTA EXCLUSIVA			
28	48262	MEMORIA RAM DE 4GB,CARACTERISTICA TECNICAS : COMPATIVEL COM DDR3 - MEMÓRIA RAM DE 4GB, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPATÍVEL COM DDR3, 1600MHZ OU SUPERIOR; A ALIMENTAÇÃO DA PLACA DEVE SER COMPATÍVEL; A GARANTIA 1 ANO.	3,0000	UNIDA	246,9267	740,7801
			COTA EXCLUSIVA			
29	48245	MEMORIAM RAM COMPATIVEL COM O MODELO DE COMPUTADOR NO CODIGO 48233 MEMORIAM RAM COMPATIVEL COM O MODELO DE COMPUTADOR NO CODIGO 48233	27,0000	UNIDA	341,6900	9.225,6300
			COTA EXCLUSIVA			
30.1	48233	MICROCOMPUTADOR HD COM 500GB 1.PLACA MÃE: 1.1 PLACA-MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NÃO SENDO ADMITIDO O USO DE PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO.	9,0000	UNIDA	3.732,0000	33.588,0000
			COTA RESERVADA			

1.2. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA PROCESSADORES DE NÚCLEO DUPLO E QUÁDRUPLO (DUAL CORE, QUAD CORE OU TECNOLOGIA SUPERIOR);
1.3. DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA DE SEGURANÇA TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) VERSÃO 1.2, INTEGRADO À PLACA MÃE;
1.4. O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DMI COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 5 GT/S;

2. BIOS:

2.1. DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIAS DE INTEGRAÇÃO À REDE COMO PXE, CONFIGURAÇÃO E CONTROLE REMOTOS;
2.2. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA BOOT VIA DISCO RÍGIDO, DISPOSITIVOS DE MEMÓRIA USB, DISPOSITIVOS ÓPTICOS E ADAPTADORES DE REDE WAKE-UP ON LAN;
2.3. A INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO DEVERÁ POSSUIR OPÇÃO DE EXIBIÇÃO NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL;
2.4. A BIOS DEVERÁ SER IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA FLASH, ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR, PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU POSSUIR DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS;
2.5. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES: USB E SERIAL;
2.6. DEVERÁ PERMITIR O MONITORAMENTO AS CONDIÇÕES DE ENERGIA E VENTILAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
2.7. DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO OU VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE DO DISCO RÍGIDO E MEMÓRIA, BEM COMO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE EQUIPAMENTO;
2.8. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE DESABILITAR O ALTO-FALANTE INTERNO;
2.9. A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PATRIMÔNIO, POR EXEMPLO;
2.10. SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA;

3. PROCESSADOR:

3.1. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, QUATRO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO;
3.2. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE 20 NM (VINTE NANÔMETROS) OU TECNOLOGIA SUPERIOR;
3.3. PROCESSADOR COM CLOCK SPEED DE NO MÍNIMO 3.2 GHZ E COM MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 6MB;
3.4. DEVERÁ POSSUIR BUS DE SISTEMA DE NO MÍNIMO 5 GT/S (CINCO GIGATRANSFERS POR SEGUNDO);
3.5. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO;
3.6. DEVE ESTAR NA LINHA ATUAL DE PROCESSADORES DO FABRICANTE DO MESMO;
3.7. DEVERÁ SER PROJETADO PARA EFETUAR COMPUTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 32 BITS E 64 BITS;

4. CHIPSET:

4.1. DEVERÁ SUPORTAR A EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA 32 GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES), PADRÃO DDR3 DE 1600 MHZ, OU SUPERIOR;
4.2. DEVERÁ SUPORTAR AO BARRAMENTO PCI EXPRESS GERAÇÃO 2.0, COM A FINALIDADE DE DOBRAR A LARGURA DE BANDA DE VÍDEO, PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO;
4.3. DEVERÁ SUPORTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S);
4.4. DEVERÁ SUPORTAR AO PADRÃO SMART, OU SUPERIOR;

5. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY):

5.1. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 08 GB (OITO GIGABYTES) INSTALADA EM MÓDULOS DE 04 GB (QUATRO GIGABYTES);
5.2. DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR3 DE 1600 MHZ;
5.3. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS LIVRES APÓS A CONFIGURAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO, PARA FUTURAS EXPANSÕES;
5.4. DEVERÁ SUPORTAR A CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL MEMORY) PARA UM MELHOR DESEMPENHO;

6. SLOST PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

6.1. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCI, 01 (UM) PCI-EXPRESS X1 E 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS X16;
6.2. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB 2.0/3.0, SENDO MÍNIMAS 04 (QUATRO) PORTAS USB 3.0, E MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE E 06 (SEIS) PORTAS NA PARTE TRASEIRA, NÃO SERÁ PERMITIDO USO HUB USB, PARA ATINGIR O NÚMERO DE PORTAS SOLICITADAS;
6.3.01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB-15) E UMA SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY-PORT QUE SUPORTEM DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE;
6.4.01 (UMA) PORTA SERIAL;
6.5.01 (UMA) PORTA PS/2 ON-BOARD? PARA TECLADO;
6.6.01 (UMA) PORTA PS/2 ON-BOARD? PARA MOUSE;
6.7. CONECTORES MULTIMÍDIA DIVIDIDOS EM 01 (UM) DE LINE-IN E 01 (UM) LINE-OUT NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE;
6.8. CONECTORES MULTIMÍDIA DIVIDIDOS EM 01 (UM) MIC-IN E 01 (UM) HEADPHONE -OUT NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO;
6.9.01 (UMA) PORTA RJ-45, PARA CONEXÃO DE REDE GIGABIT ETHERNET;

7. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO:

7.1. DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO SATA, INTEGRADA A PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANAIS SATA III 6.0 GB/S;
8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA:

8.1. DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB (QUINHENTOS GIGABYTES), PADRÃO SERIAL ATA 6.0 GB/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, CACHE DE NO MÍNIMO 16 MB (DEZESSEIS MEGABYTES) E TECNOLOGIA SMART PARA DETECÇÃO DE PRÉ-FALHAS DO DISCO RÍGIDO;
8.2. DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE ÓPTICA TIPO DVD-RW, PADRÃO SATA, INTERNA AO GABINETE COM TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DA UNIDADE;

9. INTERFACE DE VÍDEO:

9.1. MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO DO TIPO, DE NO MÍNIMO 1 GIGABYTES PODENDO OU NÃO SER COMPARTILHADA DE FORMA DINÂMICA COM A MEMÓRIA DO SISTEMA 256 MEGABYTES COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO COM O SISTEMA, PODENDO ATINGIR ATÉ 1.7GB, COM SUPORTE A UTILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) MONITORES COM 1 (UMA) CONEXÃO VGA (DB-15), 1 (UMA) CONEXÃO DISPLAYPORT;
9.2. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO RESOLUÇÃO DE 2560X1600 PIXELS, MODO DIGITAL, 60HZ (SESSENTA HERTZ);
9.3. DEVERÁ PERMITIR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DOIS MONITORES DE VÍDEOS SIMULTANEAMENTE;
9.4. DEVERÁ ACOMPANHAR JUNTAMENTE COM A INTERFACE DE VÍDEO, CASO NECESSÁRIO, ADAPTADORES DE VÍDEOS COMPATIVÉIS PARA A INSTALAÇÃO DO MONITOR ESPECIFICADO NO ÍTEM 14.

10. PLACA DE REDE:

10.1. CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA-MÃE;
10.2. TOTAL COMPATIBILIDADE OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB E 802.3U;
10.3. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS EM MODO FULL-DUPLEX;
10.4. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN);
10.5. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA PXE, PARA REALIZAR INSTALAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DA REDE;

11. INTERFACE DE SOM:

11.1. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE SOM ON-BOARD? PADRÃO PLUG-AND-PLAY;
11.2. POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) ALTO-FALANTE INTERNO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0 WATT
11.3. CONTROLADORA DE SOM COMPATÍVEL COM O PADRÃO HD AUDIO CODEC;

12. TECLADO:

12.1. DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) TECLADO COM NO MÍNIMO DE 107 TECLAS, PADRÃO ABNT II;
12.2. CONECTOR TIPO PS/2 OU USB;

13. MOUSE:

13.1. DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO;
13.2. TIPO ÓPTICO;
13.3. RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI;

13.4.O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER PS/2 OU USB;

13.5.POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL;

14.MONITOR:

14.1.01 (UMA) UNIDADE DE MONITOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO.

14.2.DEVERÁ SER DO TIPO LED;

14.3.DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 19 (DEZENOVE) POLEGADAS;

14.4. DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÕES MÍNIMAS DE 1440 X 900 PIXELS À 60HZ;

14.5. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES DE ENTRADA DE SINAL ANALÓGICO DE 15 PINOS D-SUB (VGA);

14.6.DEVERÁ POSSUIR TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1;

14.7.DEVERÁ POSSUIR BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS (CD/M2);

14.8.TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 MS;

14.9.PIXEL PITCH MÁXIMO DE 0,29 MM;

14.10.ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 160° ;

14.11.ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL MÍNIMO DE 170°;

14.12.ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240 VOLTS COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM;

14.13.DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, OU SEJA, INTEGRADA AO GABINETE;

14.14.POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER OU SUPERIOR.

14.15.PARA FINS DE ATENDIMENTO DA GARANTIA DO CONJUNTO COMPUTADOR+MONITOR, O MONITOR DEVERÁ DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. NÃO SERÃO ACEITOS MONITORES EM REGIME DE OEM OU DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO.;

14.16.DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS CABOS, DE FORÇA E DADOS, NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO;

15.GABINETE:

15.1. ARQUITETURA PERMITINDO A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR;

15.2.DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) BAIA DE 3,5 POLEGADAS INTERNA, 01 (UMA) BAIA EXTERNA DE 5,25 POLEGADAS;

15.3.DEVERÁ POSSUIR UM LOCAL APROPRIADO, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES NO GABINETE, EXCLUSIVO PARA USO DE CADEADO OU FECHADURA PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE;

15.4.DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA;

15.5.DEVERÁ POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO;

15.6.O GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS TOOL-LESS PARA ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓPTICA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MEMÓRIA SEM A NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS;

16.ALIMENTAÇÃO:

16.1.DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO 110/220, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ITEM COTADO;

16.2.DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 240 WATTS COM FATOR DE EFICIÊNCIA MÍNIMO DE 87%;

16.3.DEVERÁ TER TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO;

17.SOFTWARES:

17.1.O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SEVEN PROFESSIONAL 64 BITS, PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO, OU SUPERIOR;

18.DOCUMENTAÇÃO

18.1.TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, FOLDERS, MANUAIS DO EQUIPAMENTO OU DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE;

19.CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. TODOS OS COMPONENTES COMO: TECLADO, MOUSE, MONITOR, DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS:

19.2.O MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM PERMANECER COM SUA TOTAL INTEGRIDADE MECÂNICA E FUNCIONAL, DEPOIS DE MONTADO E EMBALADO, E SUBMETIDO ÀS VIBRAÇÕES ESPECIFICADAS QUE PODEM OCORRER DURANTE O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DE COLA OU ADESIVO PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS E CONECTORES;

20.CERTIFICAÇÕES:

20.1.O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 64 BITS. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HCL DA MICROSOFT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, DEVENDO SER OBTIDA DENTRO DO GRUPO SYSTEMS, NO SITE [HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/) (NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES EM NENHUMA HIPÓTESE). ESTA EXIGÊNCIA SERVIRÁ PARA COMPROVAR A CAPACIDADE DO FABRICANTE/MONTADOR DE PRODUIR EQUIPAMENTOS COMPATIVÉIS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7;

20.2.O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE LINUX KERNEL 2.6.32 OU SUPERIOR. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO OU NO CASO DA HOMOLOGAÇÃO LINUX UBUNTU OU SUSE, A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PODERÁ SER EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO CONSTANTE NO SITE HCL UBUNTU, DISPONÍVEL EM ([HTTP://WEBAPPS.UBUNTU.COM/CERTIFICATION/](http://webapps.ubuntu.com/certification/)) OU SUSE, DISPONÍVEL EM ([HTTP://DEVELOPER.NOVELL.COM/YESSSEARCH/SEARCH.JSP](http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp));

20.3.O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICADO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMATION TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELECTRICAL BUSINESS EQUIPMENT), OU SUA EQUIVALENTE NORMA NBR 10842, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS PLÁSTICOS;

20.4.O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO ISO 7779 E ISO 9296 OU NORMA NBR 10152, ONDE COMPROVA QUE O EQUIPAMENTO NÃO ULTRAPASSA OS LIMITES ESTABELECIDOS DE RUÍDOS;

20.5.O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER CERTIFICADO EPEAT GOLD, PARA ASSEGURAR QUE O FABRICANTE PRÁTICA AÇÕES E UTILIZA COMPONENTES NO PROCESSO PRODUTIVO DO EQUIPAMENTO QUE MINIMIZA DANOS AO MEIO AMBIENTE;

20.6.TODOS OS CERTIFICADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU ATRAVÉS DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, COM EXCEÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS ATRAVÉS DA INTERNET, NOS QUAIS DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE A URL DO SITE DE ORIGEM;

21.GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

21.1.O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ PERTENCER À LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DE UM MESMO FABRICANTE. ISSO DEVE SER COMPROVADO NA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA;

21.2.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ, APÓS O TÉRMINO DAS INSTALAÇÕES, RETIRAR AS CAIXAS DE PAPELÃO ONDE OS EQUIPAMENTOS ESTAVAM ACONDICIONADOS E COLOCAR ESSE MATERIAL EM PROGRAMA DE RECICLAGEM;

21.3.O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL;

21.4.A GARANTIA DEVE SER DADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO POR EMPRESA PERTENCENTE À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA TAL FUNÇÃO;

21.5.TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET;

21.6. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO;

21.7.A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO, DIRECIONADA À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, ONDE CONSTE: A) QUE O LICITANTE É REVENDA AUTORIZADA DOS PRODUTOS DE SUA FABRICAÇÃO; B) QUE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA PRÓPRIA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800); C) QUE POSSUI SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; D) QUE OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DO ÓRGÃO, INFORMANDO O NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DA(S) EMPRESA(S) AUTORIZADA(S) QUE

	PRESTARÁ(ÃO) SERVIÇOS GRATUITOS DE MANUTENÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; E) QUE O EQUIPAMENTO FOI PROJETADO PARA O USO CORPORATIVO; 21.8. TODAS AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FABRICANTE, ASSINADAS POR PESSOA RESPONSÁVEL COM INDICAÇÃO DE CARGO DA EXERCIDO NA EMPRESA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE; 21.9.O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES COMO PLACAS DE REDE LOCAL, DE REDE SEM FIO, DE FAX-MODEM, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO SEM PREJUÍZOS À GARANTIA, DESDE QUE ESTES ITENS NÃO DANIFIQUEM O EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA GARANTIA SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, GARANTINDO APENAS O EQUIPAMENTO FORNECIDO POR ELE; 21.10.DECLARAÇÕES DE FABRICAÇÃO EM OEM DE COMPONENTES DEVERÃO ESTAR DIRECIONADAS AO ÓRGÃO QUE ESTÁ LICITANDO E POSSUIR DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS; 21.11.TODOS OS CERTIFICADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU ATRAVÉS DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, COM EXCEÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS ATRAVÉS DA INTERNET, NOS QUAIS DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE A URL DO SITE DE ORIGEM.					
30.2	48233	MICROCOMPUTADOR HD COM 500GB	27,0000	UNIDA	3.732,0000	100.764,0000
		1.PLACA MÃE: 1.1.PLACA-MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NÃO SENDO ADMITIDO O USO DE PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO; 1.2. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA PROCESSADORES DE NÚCLEO DUPLO E QUÁDRUPLO (DUAL CORE, QUAD CORE OU TECNOLOGIA SUPERIOR); 1.3.DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA DE SEGURANÇA TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) VERSÃO 1.2, INTEGRADO À PLACA MÃE; 1.4 O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DMI COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 5 GT/S; 2.BIOS: 2.1.DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIAS DE INTEGRAÇÃO À REDE COMO PXE, CONFIGURAÇÃO E CONTROLE REMOTOS; 2.2.DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA BOOT VIA DISCO RÍGIDO, DISPOSITIVOS DE MEMÓRIA USB, DISPOSITIVOS ÓPTICOS E ADAPTADORES DE REDE WAKE-UP ON LAN; 2.3.A INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO DEVERÁ POSSUIR OPÇÃO DE EXIBIÇÃO NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; 2.4.A BIOS DEVERÁ SER IMPLEMENTADA EM MEMÓRIA FLASH, ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR, PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU POSSUIR DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS; 2.5.DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES: USB E SERIAL; 2.6. DEVERÁ PERMITIR O MONITORAMENTO AS CONDIÇÕES DE ENERGIA E VENTILAÇÃO DO EQUIPAMENTO; 2.7.DEVERÁ POSSUIR FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO OU VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE DO DISCO RÍGIDO E MEMÓRIA, BEM COMO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE EQUIPAMENTO; 2.8.DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE DESABILITAR O ALTO-FALANTE INTERNO; 2.9.A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PATRIMÔNIO, POR EXEMPLO; 2.10. SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA; 3.PROCESSADOR: 3.1.DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, QUATRO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO; 3.2.DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE 20 NM (VINTE NANÔMETROS) OU TECNOLOGIA SUPERIOR; 3.3.PROCESSADOR COM CLOCK SPEED DE NO MÍNIMO 3.2 GHZ E COM MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 6MB; 3.4.DEVERÁ POSSUIR BUS DE SISTEMA DE NO MÍNIMO 5 GT/S (CINCO GIGATRANSFERS POR SEGUNDO); 3.5.DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO; 3.6.DEVE ESTAR NA LINHA ATUAL DE PROCESSADORES DO FABRICANTE DO MESMO; 3.7.DEVERÁ SER PROJETADO PARA EFETUAR COMPUTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 32 BITS E 64 BITS; 4.CHIPSET: 4.1.DEVERÁ SUPORTAR A EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA 32 GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES), PADRÃO DDR3 DE 1600 MHZ, OU SUPERIOR; 4.2.DEVERÁ SUPORTAR AO BARRAMENTO PCI EXPRESS GERAÇÃO 2.0, COM A FINALIDADE DE DOBRAR A LARGURA DE BANDA DE VÍDEO, PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO; 4.3.DEVERÁ SUPORTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); 4.4.DEVERÁ SUPORTAR AO PADRÃO SMART, OU SUPERIOR; 5. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY): 5.1.DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 08 GB (OITO GIGABYTES) INSTALADA EM MÓDULOS DE 04 GB (QUATRO GIGABYTES); 5.2. DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR3 DE 1600 MHZ; 5.3.DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS LIVRES APÓS A CONFIGURAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO, PARA FUTURAS EXPANSÕES; 5.4.DEVERÁ SUPORTAR A CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL MEMORY) PARA UM MELHOR DESEMPENHO; 6.SLOST PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 6.1.DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT PCI, 01 (UM) PCI-EXPRESS X1 E 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS X16; 6.2.DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB 2.0/3.0, SENDO MÍNIMAS 04 (QUATRO) PORTAS USB 3.0, E MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE E 06 (SEIS) PORTAS NA PARTE TRASEIRA. NÃO SERÁ PERMITIDO USO HUB USB, PARA ATINGIR O NÚMERO DE PORTAS SOLICITADAS; 6.3.01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB-15) E UMA SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY-PORT QUE SUPORTEM DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE; 6.4.01 (UMA) PORTA SERIAL; 6.5.01 (UMA) PORTA PS/2 ON-BOARD? PARA TECLADO; 6.6.01 (UMA) PORTA PS/2 ON-BOARD? PARA MOUSE; 6.7. CONECTORES MULTIMÍDIA DIVIDIDOS EM 01 (UM) DE LINE-IN E 01 (UM) LINE-OUT NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE; 6.8. CONECTORES MULTIMÍDIA DIVIDIDOS EM 01 (UM) MIC-IN E 01 (UM) HEADPHONE -OUT NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, PARA FACILITAR O USO DE MICROFONES E FONES DE OUVIDO; 6.9.01 (UMA) PORTA RJ-45, PARA CONEXÃO DE REDE GIGABIT ETHERNET; 7.CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO: 7.1.DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO SATA, INTEGRADA A PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANAIS SATA III 6.0 GB/S; 8.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA: 8.1.DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB (QUINHENTOS GIGABYTES), PADRÃO SERIAL ATA 6.0 GB/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, CACHE DE NO MÍNIMO 16 MB (DEZESSEIS MEGABYTES) E TECNOLOGIA SMART PARA DETECÇÃO DE PRÉ-FALHAS DO DISCO RÍGIDO; 8.2.DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE ÓPTICA TIPO DVD-RW, PADRÃO SATA, INTERNA AO GABINETE COM TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DA UNIDADE; 9.INTERFACE DE VÍDEO: 9.1.MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO DO TIPO, DE NO MÍNIMO 1 GIGABYTES PODENDO OU NÃO SER COMPARTILHADA DE FORMA DINÂMICA COM A MEMÓRIA DO SISTEMA 256 MEGABYTES COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO COM O SISTEMA PODENDO ATINGIR ATÉ 1.7GB, COM SUPORTE A UTILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) MONITORES COM 1 (UMA) CONEXÃO VGA (DB-15), 1 (UMA) CONEXÃO DISPLAYPORT; 9.2. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO RESOLUÇÃO DE 2560X1600 PIXELS, MODO DIGITAL, 60HZ (SESSENTA HERTZ); 9.3.DEVERÁ PERMITIR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DOIS MONITORES DE VÍDEOS SIMULTANEAMENTE.	COTA GERAL			

9.4.DEVERÁ ACOMPANHAR JUNTAMENTE COM A INTERFACE DE VÍDEO, CASO NECESSÁRIO, ADAPTADORES DE VÍDEOS COMPATÍVEIS PARA A INSTALAÇÃO DO MONITOR ESPECIFICADO NO ÍTEM 14.

10.PLACA DE REDE:

10.1.CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA-MÃE;
10.2.TOTAL COMPATIBILIDADE OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB E 802.3U;
10.3.DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS EM MODO FULL-DUPLEX;
10.4.DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN);
10.5.DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA PXE, PARA REALIZAR INSTALAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DA REDE;

11. INTERFACE DE SOM:

11.1.DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE SOM ON-BOARD? PADRÃO PLUG-AND-PLAY;
11.2.POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) ALTO-FALANTE INTERNO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0 WATT
11.3.CONTROLADORA DE SOM COMPATÍVEL COM O PADRÃO HD AUDIO CODEC;

12.TECLADO:

12.1.DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) TECLADO COM NO MÍNIMO DE 107 TECLAS, PADRÃO ABNT II;
12.2.CONECTOR TIPO PS/2 OU USB;

13.MOUSE:

13.1.DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO;
13.2.TIPO ÓPTICO;
13.3.RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI;
13.4.O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER PS/2 OU USB;
13.5.POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL;

14.MONITOR:

14.1.01 (UMA) UNIDADE DE MONITOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO.
14.2.DEVERÁ SER DO TIPO LED;
14.3.DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 19 (DEZENOVE) POLEGADAS;
14.4. DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÕES MÍNIMAS DE 1440 X 900 PIXELS À 60HZ;
14.5. DEVERÁ POSSUIR CONECTORES DE ENTRADA DE SINAL ANALÓGICO DE 15 PINOS D-SUB (VGA);
14.6.DEVERÁ POSSUIR TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1;
14.7.DEVERÁ POSSUIR BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS (CD/M2);
14.8.TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 MS;
14.9.PIXEL PITCH MÁXIMO DE 0,29 MM;
14.10.ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 160° ;
14.11.ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL MÍNIMO DE 170°;
14.12.ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240 VOLTS COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO;
14.13.DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, OU SEJA, INTEGRADA AO GABINETE;
14.14.POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT SILVER OU SUPERIOR.
14.15. PARA FINS DE ATENDIMENTO DA GARANTIA DO CONJUNTO COMPUTADOR+MONITOR, O MONITOR DEVERÁ DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. NÃO SERÃO ACEITOS MONITORES EM REGIME DE OEM OU DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO.;
14.16.DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS CABOS, DE FORÇA E DADOS, NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO;

15.GABINETE:

15.1. ARQUITETURA PERMITINDO A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR;
15.2.DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) BAÍA DE 3,5 POLEGADAS INTERNA, 01 (UMA) BAÍA EXTERNA DE 5,25 POLEGADAS;
15.3.DEVERÁ POSSUIR UM LOCAL APROPRIADO, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES NO GABINETE, EXCLUSIVO PARA USO DE CADEADO OU FECHADURA PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS AO GABINETE;
15.4.DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA;
15.5.DEVERÁ POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL E ACESSO AO DISCO RÍGIDO;
15.6.O GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS TOOL-LESS PARA ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓPTICA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MEMÓRIA SEM A NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS;

16.ALIMENTAÇÃO:

16.1.DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO 110/220, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ÍTEM COTADO;
16.2.DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 240 WATTS COM FATOR DE EFICIÊNCIA MÍNIMO DE 87%;
16.3.DEVERÁ TER TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO;

17.SOFTWARES:

17.1.O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SEVEN PROFESSIONAL 64 BITS, PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO, OU SUPERIOR;

18.DOCUMENTAÇÃO

18.1.TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESTES ÍTEM DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, FOLDERS, MANUAIS DO EQUIPAMENTO OU DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE;

19.CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. TODOS OS COMPONENTES COMO: TECLADO, MOUSE, MONITOR, DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS;
19.2.O MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM PERMANECER COM SUA TOTAL INTEGRIDADE MECÂNICA E FUNCIONAL, DEPOIS DE MONTADO E EMBALADO, E SUBMETIDO ÀS VIBRAÇÕES ESPECIFICADAS QUE PODEM OCORRER DURANTE O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE DE COLA OU ADESIVO PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS E CONECTORES;

20.CERTIFICAÇÕES:

20.1.O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 64 BITS. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HCL DA MICROSOFT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, DEVENDO SER OBTIDA DENTRO DO GRUPO SYSTEMS, NO SITE [HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/) (NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES EM NENHUMA HIPÓTESE). ESTA EXIGÊNCIA SERVIRÁ PARA COMPROVAR A CAPACIDADE DO FABRICANTE/MONTADOR DE PRODUZIR EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7;
20.2.O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE LINUX KERNEL 2.6.32 OU SUPERIOR. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO OU NO CASO DA HOMOLOGAÇÃO LINUX UBUNTU OU SUSE, A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PODERÁ SER EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO CONSTANTE NO SITE [HCL UBUNTU](http://hcl.ubuntu.com/), DISPONÍVEL EM ([HTTP://WEBAPPS.UBUNTU.COM/CERTIFICATION](http://webapps.ubuntu.com/certification)) OU SUSE, DISPONÍVEL EM ([HTTP://DEVELOPER.NOVELL.COM/YESSEARCH/SEARCH.JSP](http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp));
20.3.O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICADO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMATION TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELECTRICAL BUSINESS EQUIPMENT), OU SUA EQUIVALENTE NORMA NBR 10842, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS PLÁSTICOS;
20.4.O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO ISO 7779 E ISO 9296 OU NORMA NBR 10152, ONDE COMPROVA QUE O EQUIPAMENTO NÃO ULTRAPASSA OS LIMITES ESTABELECIDOS DE RUÍDOS;
20.5.O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER CERTIFICADO EPEAT GOLD, PARA ASSEGURAR QUE O FABRICANTE PRÁTICA AÇÕES E UTILIZA COMPONENTES NO PROCESSO PRODUTIVO DO EQUIPAMENTO QUE MINIMIZA DANOS AO MEIO AMBIENTE;
20.6.TODOS OS CERTIFICADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU ATRAVÉS DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, COM EXCEÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS ATRAVÉS DA INTERNET, NOS QUAIS DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE A URL DO SITE DE ORIGEM;

	21. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: 21.1. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ PERTENCER À LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DE UM MESMO FABRICANTE. ISSO DEVE SER COMPROVADO NA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA; 21.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ, APÓS O TÉRMINO DAS INSTALAÇÕES, RETIRAR AS CAIXAS DE PAPELÃO ONDE OS EQUIPAMENTOS ESTAVAM ACONDICIONADOS E COLOCAR ESSE MATERIAL EM PROGRAMA DE RECICLAGEM; 21.3. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL; 21.4. A GARANTIA DEVE SER DADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO POR EMPRESA PERTENCENTE À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA TAL FUNÇÃO; 21.5. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET; 21.6. POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; 21.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO, DIRECIONADA A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, ONDE CONSTE: A) QUE O LICITANTE É REVENDA AUTORIZADA DOS PRODUTOS DE SUA FABRICAÇÃO; B) QUE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA PRÓPRIA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800); C) QUE POSSUI SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; D) QUE OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO FABRICANTE NA REGIÃO DO ÓRGÃO, INFORMANDO O NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DA(S) EMPRESA(S) AUTORIZADA(S) QUE PRESTARÁ(AO) SERVIÇOS GRATUITOS DE MANUTENÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; E) QUE O EQUIPAMENTO FOI PROJETADO PARA O USO CORPORATIVO; 21.8. TODAS AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FABRICANTE, ASSINADAS POR PESSOA RESPONSÁVEL COM INDICAÇÃO DE CARGO DA EXERCIDO NA EMPRESA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE; 21.9. O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES COMO PLACAS DE REDE LOCAL, DE REDE SEM FIO, DE FAX-MODEM, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO SEM PREJUÍZOS À GARANTIA, DESDE QUE ESTES ITENS NÃO DANIFIQUEM O EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA GARANTIA SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, GARANTINDO APENAS O EQUIPAMENTO FORNECIDO POR ELE; 21.10. DECLARAÇÕES DE FABRICAÇÃO EM OEM DE COMPONENTES DEVERÃO ESTAR DIRECIONADAS AO ÓRGÃO QUE ESTÁ LICITANDO E POSSUIR DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS; 21.11. TODOS OS CERTIFICADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU ATRAVÉS DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, COM EXCEÇÃO DE CERTIFICADOS EMITIDOS ATRAVÉS DA INTERNET, NOS QUAIS DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE A URL DO SITE DE ORIGEM.				
31	47605 MONITOR VIDEO ESPECIFICAÇÃO MONITOR TIPO LED TAMANHO 21,5 MONITOR VÍDEO. ESPECIFICAÇÕES: MONITOR TIPO LED: TAMANHO: 21,5 FORMATO: 16:9; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080@60HZ; PIXEL PITCH 0,248MM, BRILHO: 200CD/M²; CONTRASTE: DIÁMETRO: 5.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG); SUPORTE DE CORES: 16.7M; ÂNGULO DE VISÃO: 90°/50°; FONTE: EXTERNA; CONEXÕES EXTERNAS: ANALÓGICO (RGB) / DIGITAL (HDMI); BIVOLT, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 37,6X50,3X21,3CM. BIVOLT	51,0000	UNIDA	641,1100	32.696,6100
	COTA EXCLUSIVA				
32	48232 MOUSE OPTICO USB , COMPRIMENTO DO FIO NO MINIMO DE M, PRETO, 1000 DPI, LOTE 20 - MOUSE ÓPTICO USB, COMPRIMENTO DO FIO NO MÍNIMO DE 1,8 M, PRETO, 1000 DPI, COM BOTÃO SCROLL, DESIGN PARA AMBIDESTRO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10 E LINUX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: MOUSE ÓPTICO DELL - MS116 (PRETO))	148,0000	UNIDA	20,9667	3.103,0716
	COTA EXCLUSIVA				
33	48265 NOTEBOOK SEGUINDO A CONFIGURAÇÃO ABAIXO DESCRITA NOTEBOOK SEGUINDO A CONFIGURAÇÃO ABAIXO DESCRITA: CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES (ATRIBUTOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS): SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64-BIT PROFESSIONAL. PROCESSADOR LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 14NM, 6 NÚCLEOS E 6 "THREADS" COM FREQUÊNCIA DE CLOCK DE 2.8 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE 4.0 GHZ, CACHE 9MB. MEMÓRIA RAM 16 GB RAM DDR4 2400MHZ DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 1 SSD 128 GB NO MÍNIMO E 1 HD DE 1 TB NO MÍNIMO INTERFACE DE REDE LOCAL PADRÃO FAST ETHERNET IEEE 802.3, 10/100/1000 MBPS. INTERFACE DE CONEXÃO SEM FIO 802.11 B/G/N OU 802.11 AC. LEITOR DE CARTÃO SD 3 EM 1 (SD/ SDHC/ SDXC) (NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR). TECLADO PADRÃO (PORTUGUÊS BRASILEIRO), COM TECLADO NUMÉRICO, RETROILUMINADO. INTERFACE USB 2 PORTAS USB 3.0 NO MÍNIMO (NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR). FONTE DE ALIMENTAÇÃO 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) TAMANHO DA TELA 15" NO MÍNIMO. REINSTALAÇÃO PENDRIVE E/OU CD'S CONTENDO O SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS PARA REINSTALAÇÃO. GARANTIA 36 MESES ON-SITE (MÍNIMA), TROCA DE HD/SSD COM RETENÇÃO DA PEÇA DANIFICADA POR QUESTÕES DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES QUE PODEM SER RECUPERADAS DO DISCO. A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA; O SUPORTE TÉCNICO E A GARANTIA DEVERÃO SER NECESSARIAMENTE PRESTADOS PELO FABRICANTE OU PELA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; DEVENDO SER ATENDIDOS EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO (EM HORÁRIO COMERCIAL) O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO, NA DATA DA	12,0000	UNIDA	3.009,5000	36.114,0000
	COTA EXCLUSIVA				
34	48288 NOBREAK 3000VA.ESPECIFICAÇÃO: TENSAO DE ENTRADA NOBREAK 3000VA. ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICA. TIPO DE SELEÇÃO: AUTOMÁTICA. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 47HZ-63HZ. FAIXA DE TENSÃO: 90-156(120) - 176-265(220). SINCRONISMO COM REDE: SISTEMA PLL. SAÍDA - TENSÃO SAÍDA NOMINAL: 120V. REGULAGEM MODO REDE: <=6% EM MODO REDE. FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ. ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 3. NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 + BORNEIRA. FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: 120V+10% (220V+10%). TENSÃO DE SAÍDA SELECIONÁVEL: INTERNAMENTE. POTÊNCIA: POTÊNCIA NOMINAL (VA/W) 3000VA/2100W. POTÊNCIA DE PICO: 2310W. FATO DE POTÊNCIA: 0,7. BATERIA: QUANTIDADE 8X7AH. TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 96V. TEMPO DE RECARGA: PARA TENSÃO 96V 3H A 6H. AUTONOMIA - CARGA TÍPICA: 15 MIN, MEIA CARGA: 12 MIN, PLENA CARGA: 5 MIN. INTERFACE: USB(PADRÃO), RS232 OU ETHERNET. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE. ANO DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO MÊS 04/ 2018. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: NHS PRIME SENOIDAL 3000VA).	2,0000	UNIDA	3.154,5000	6.309,0000
	COTA EXCLUSIVA				
35	48710 NOBREAK DE 2400 VA SENOIDAL Tensão: Bivolt automático: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ -Forma de ondas: Senoidal pura -Potência: 2400VA -Microprocessador DSP, CISC/FLASH ou RISC/FLASH -Comunicação: padrões RS-232 e USB a-b. -Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 -Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. -Leds: indicações condições de funcionamento nobreak -Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria -Chave: ligad/desliga, temporizado com função Min-Max-Cutout. Tipo engate rápido para expansão de autonomia. - Filtro de linha integrado -Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado -Saída: Para extensão de bateria -Fusível: Rearmável. -Software: Software de Gerenciamento e manual -Normas : condições deverão estar de acordo com a NBR 15014 - Garantia mínima de 12 meses	6,0000	UNIDA	4.001,0600	24.006,3600
	COTA EXCLUSIVA				
36	48238 NOBREAK SENOIDAL 700 VA. CARACTERISTICA TECNICAS BIVOLT. NOBREAK SENOIDAL 700 VA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BIVOLT, MÍNIMO 04 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, AUTONOMIA MÍNIMA DE 25 MINUTOS, FORMA DE ONDA: SENOIDAL, TENSÃO DE SAÍDA. 115 V. ANO DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO MÊS 04/ 2018. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: UPS NET 4+ 700 V)	132,0000	UNIDA	578,6667	76.384,0044
	COTA EXCLUSIVA				

37	45736	PEN DRIVE 8GB USB	24,0000	UNIDA	17,3450	416,2800
PEN DRIVE 8GB, MÍNIMO VELOCIDADE 10MB/SEG. LEITURA E 5MB/SEG GRAVAÇÃO. PLUG AND PLAY. USB 2.0, CONECTOR NÃO RETRÁTIL. UNIDADE.			COTA EXCLUSIVA			
38	5623	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000(PCI- EXPRESS)	99,0000	UNIDA	59,9667	5.936,7033
PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 (PCI-EXPRESS). UNIDADE. PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P. CSMA/CD, TCP/IP. INTERFACE 32-BIT PCI-E 1 PORTA 10/100/1000MBS RJ45,MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 POR CABO (MÁXIMO 100M), EIA/TIA-568 100? STP (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M), EIA/TIA-568 100? STP (MÁXIMO 100M), 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M), TAXA DE DADOS 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX. INDICADOR LED1000MBPS LINK/ACT, 100MBPS LINK/ACT, 10MBPS LINK/ACT CONTROLE DE FLUXO CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX). CERTIFICAÇÃOCE, FCC, ROHS. CONTEÚDO DO PACOTE: ADAPTADOR DE REDE, CD DE RECURSOS, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA E ADAPTADOR LOW PROFILE. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS TG-3468).			COTA EXCLUSIVA			
39	48291	RADIO WIRELESS CPE OUTDOOR 5,8	4,0000	UNIDA	560,5000	2.242,0000
RADIO WIRELESS CPE OUTDOOR 5,8 GHZ WI-FI. FREQUÊNCIA: 5470MHZ - 5825MHZ. PROCESSADORATHEROS 400MHZ.MEMÓRIA32MB SDRAM. FLASH 8MB. POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 23 DBM (200MW). ANTENAINTEGRADA DE 13 DBI. SENSIBILIDADE-75 ATÉ -94. PORTAS LAN2 X 10/100. DIMENSÕES 16.3 CM X 3CM X 8CM. PESO0.4 KG. CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA6.5 WATTS. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA24V 0.5ª. MÉTODO DE ALIMENTAÇÃOPOE PASSIVO (PARES 4,5+ ; 7,8 RETORNO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO-30° ATÉ 80°. UMIDADES ATÉ 95% CONDENSADO. VIBRAÇÃO E CHOQUEETS1300-019-1.4. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: LOCOM5S UBIQUITI NANOSTATION 5.8GHZ 13DBI)			COTA EXCLUSIVA			
40	48724	ROTEADOR	1,0000	UNIDA	158,1850	158,1850
Dual Band 750MBPS (TP-LINK) OU SUPERIOR.			COTA EXCLUSIVA			
41	48268	ROTEADOR WIRELESS	2,0000	UNIDA	248,5500	497,1000
ROTEADOR WIRELESS. ESPECIFICAÇÕES: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12VDC / 1.5ª. PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B. FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ. FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RADIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS. WIRELESS: 64/128/152-BIT WEP WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK. QOS: WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA. REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR VIRTUAL, PORTA DE DISPARO, UPNP, DMZ. DNS DINÂMICO: DYNDNS, COMEXE, NO-IP. VPN PASS-THROUGH: PPTP, L2TP, IPSEC (ESP HEAD) CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS, NCC, BSMI. CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA DE ESTAÇÕES, AGENDA DE ACESSO, REGRAS DE GERENCIAMENTO. DIMENSÕES: 9.0 X 7.5 X 1.9 POL. (227.5 X 190 X 48.3MM). INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS/ 1 PORTA WAN 10/100MBPS. BOTÕES: WIRELESS LIGA/DESLIGA, BOTÃO RE, BOTÃO WPS, BOTÃO RESET E BOTÃO LIGA/DESLIGA. ANTENA: 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE 8 DBI (RP-SMA). TAXA DE SINAL: 11N: UP TO 450MBPS(DINÂMICO)/ 11G: UP TO 54MBPS(DINÂMICO)/ 11B: UP TO 11MBPS(DINÂMICO)/ SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 450M: -71DBM@10% PER/ 130M: -74DBM@10% PER/ 108M: -74DBM@10% PER/ 54M: -77DBM@10% PER/ 11M: -91DBM@8% PER/ 6M: -89DBM@10% PER/ 1M: -97DBM@8% PER. TIPO DE WAN: IP DINÂMICO/IP ESTATÍCO/PPPOE/PPTP/L2TP/BIGPOND. GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO/ GERENCIAMENTO LOCAL/ GERENCIAMENTO REMOTO/ DHCP SERVIDOR, CLIENTE DHCP, LISTA DE ESTAÇÕES/ RESERVA DE ENDEREÇO/ FIREWALL/ DOS, SPI FIREWALL/ FILTRO DE ENDEREÇO IP / ENDEREÇO MAC/FILTRO DE DOMÍNIO/ VINCULAÇÃO DE ENDEREÇOS IP/MAC. REQUISITOS DO SISTEMA MICROSOFT WINDOWS 10/8.1/8/7, XP, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ROTEADOR WIRELESS/ FONTE DE ENERGIA/ CABO ETHERNET/ GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA/ CARTÃO DE SUPORTE TÉCNICO/ GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: TL-WR941HP - TP-LINK)			COTA EXCLUSIVA			
42	48285	ROTULADOR ELETRONICO .	2,0000	UNIDA	229,8667	459,7334
ROTULADOR ELETRONICO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICARESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230 DPI ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 7 MM DISPLAY: 12 CARACTERES X 1 LINHA TAMANHOS:6 ESTILOS: 9 NÚMEROS DE SÍMBOLOS: 71 REPETIÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 9 CÓPIAS IMPRESSÃO VERTICAL: SIM. LARGURA DAS FITAS SUPORTADAS 9MM, 12MM. CORTADORMANUAL. FAMÍLIA DA FITA PORTÁTIL (M). NÚMERO DE FONTES1. ALIMENTAÇÃO4 PILHAS AAA. VISOR LCD: SIM. ITENS INCLUSOS FITA PARA ROTULADOR, MANUAL DO USUÁRIO, 4 PILHAS AAA. DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P) 110 X 199X56 CM. PESO SEM CAIXA: 362G. GARANTIA: 1 ANO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: ROTULADOR BROTHER PT-80)			COTA EXCLUSIVA			
43	48266	SCANNER MESA ESPECIFICAÇÕES :COPIA FRENTE E VERSO:	3,0000	UNIDA	3.173,5000	9.520,5000
SCANNER MESA. ESPECIFICAÇÕES: CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM. ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO. PROFUNDIDADE DE CORES: 30 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA. RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 X 600 DPI. PÁGINAS POR MINUTO: 50 PPM; CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS. CICLO DIÁRIO: ATÉ 5000 DIGITALIZAÇÕES. TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: OFÍCIO (VIA ADF). TIPOS DE DOCUMENTO: CARTÃO COM RELEVO, CARTÃO DE PLÁSTICO, CARTÃO DE VISITA , DOCUMENTO LONGO(ATÉ 3M), PAPEL COMUM. CONECTIVIDADE: USB 3.0, REDE ETHERNET. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO: 110 V. ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 20X28X38. PESO SEM CAIXA: 3,6 KG. GARANTIA: 1 ANO GARANTIA COM ATENDIMENTO ON SITE. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: SCANNER MESA BROTHER ADS 3000 N)			COTA EXCLUSIVA			
44	48246	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT RJ45	23,0000	UNIDA	150,0000	3.450,0000
SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT RJ45: CARACTERÍSTICAS AUTO-NEGOCIAÇÃO, SUPORTA AUTO MDI / MDIX/ TECNOLOGIA VERDE ETHERNET ECONOMIA DE ENERGIA EM ATÉ 80% /CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL/ DESIGN COM CAIXA DE PLÁSTICO, DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE/ PLUG AND PLAY, SEM PRECISAR DE CONFIGURAÇÃO ALGUMA. ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3/ IEEE 802.3U / IEEE 802.3AB/ IEEE 802.3X/ INTERFACE 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX. QUANTIDADE DE VENTONINHAS SEM COOLER. CONSUMO DE ENERGIA. MÁXIMO: 4.63W (220V/50HZ). FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA:100-240VAC, 50/60HZ. TAMANHO DE BUFFER 2MBIT. JUMBO FRAME:15 KB. CAPACIDADE DE COMUTAMENTO 16 GBPS. DIMENSÕES L X C X A: 180 X 90 X 25.5 MM. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA. TABELA DE MAC ADDRESS: 8K. FUNÇÕES AVANÇADAS: TECNOLOGIA VERDE, ECONOMIZANDO ENERGIA EM ATÉ 80%, CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE, AUTO UPLINK EM CADA PORTA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: TL-SG1008D TP LINK)			COTA EXCLUSIVA			
45	48250	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000. ESPECIFICAÇÃO	10,0000	UNIDA	419,6667	4.196,6670
- SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000. ESPECIFICAÇÃO: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3i, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. INTERFACE 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX). MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) / 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M) / QUANTIDADE DE VENTONINHAS SEM VENTONINHAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ. CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 9.26W (220V/50HZ). DIMENSÕES (L X C X A) 11.6"7.1"1.7 POL. (294"180"44 MM). CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO32GBPS. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS. TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K. JUMBO FRAME 10KB. TECNOLOGIA GREE SIM MÉTODO DE TRANSFERENCIA STORE-AND-FORWARD. CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: TL-SG1016D- TP-LINK)			COTA EXCLUSIVA			
46	48258	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000-ESPECIFICAÇÃO PORTAS 24	8,0000	UNIDA	742,3333	5.938,6664
- SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 - ESPECIFICAÇÃO: PORTAS:24 PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA. 2 PORTAS SFP 100/1000 MBPS. SUPORTA NO MÁXIMO 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, MAIS 2 PORTAS SFP. MEMÓRIA E PROCESSADOR: 1 MB DE FLASH. TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB. LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 8 µS - LATÊNCIA DE 1000 MB: < 16 µS.CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 38.7 MPPS. CAPACIDADE DE SWITCHING: 52 GBPS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES COM ATENDIMENTO ON SITE. (EQUIVALENTE			COTA EXCLUSIVA			

OU SUPERIOR AO: SWITCH ETHERNET HP 1820-24G, 24 PORTAS, CORTEX-A9 - J9980A)						
47	48261	TABLET 7" ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE AO CARTAO TABLET 7". ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 200 GB. PROCESSADOR QUAD-CORE DE 1,3 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL AANDROID 5.1 LOLLIPOP. TAMANHO DA TELA 7". TECNOLOGIA WI-FI. RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 5MP E FRONTAL 2MP. ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA SIM. GPS SIM. GRAVA VIDEOS SIM. CÂMERA TRASEIRA SIM. CÂMERA FRONTAL SIM. MEMÓRIA FLASH 8 GB. TIPO DE TELA CAPACITIVA. MEMÓRIA RAM 1.5 GB. COR PRETO. CONEXÃO WIRELESS 802.11 B/G/N. BATERIA 4000 MAH. DURAÇÃO DA BATERIA EM USO DE INTERNET WI-FI ATÉ 11HS. PORTA MICRO-USB 1. BLUETOOTH SIM. OUTRAS CONEXÕES FONE DE OUVIDO. CARTÃO DE MEMÓRIA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM - TABLET 7.0" WI-FI; CARREGADOR; CABOS DE DADOS; FONE DE OUVIDO. GARANTIA 12 MESES. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A 7.0" 4G SM-T285)	23,0000	UNIDA	1.534,5000	35.293,5000
48	48234	TECLADO COM CONEXAO. USB, PADRAO DE TECLAS. ABNT,COMPATIVEL: WINDOWS XP E SUPERIORES. DIMENSOES. TECLADO COM CONEXÃO: USB, PADRÃO DE TECLAS: ABNT, COMPATÍVEL: WINDOWS XP E SUPERIORES. DIMENSÕES APROX.: 44 X 14,5 X 2 CM (CXLXP). COR PREDOMINANTE: PRETO. TECLAS DE ALTA SENSIBILIDADE MACIAS E SILENCIOSAS. TAMANHO DO CABO MINIMO: 1,5M. MINIMO DE 107 TECLAS, TECLAS IMPRESSAS A LASER. RESISTENTE À ÁGUA. UNIDADE. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO: TECLADO MULTIMÍDIA DA DELL - KB216)	148,0000	UNIDA	39,3000	5.816,4000
49	48278	TUBO ESPIRAL .ESPECIFICAÇÕES 3/4 50 M COR PRETO TUBO ESPIRAL. ESPECIFICAÇÕES: 1" COMPRIMENTO: 50 METROS. COR: PRETO. ORGANIZADOR DE FIOS. FABRICADO EM POLIETILENO. GRANDE FLEXIBILIDADE, PERMITINDO FACILMENTE GUIAR OS CABOS EM QUALQUER DIREÇÃO. DURÁVEL, REUTILIZÁVEL, POIS SEMPRE VOLTA À FORMA ESPIRALADA. PERMITE AMARRAÇÃO EM DIFERENTES DIÂMETROS DE CABOS. ORGANIZE DE MANEIRA FÁCIL E PRÁTICA A FIAÇÃO DE SEUS APARELHOS. EXCELENTE PRODUTO PARA AMARRAÇÃO E ACOMODAÇÃO DE CHICOTES, FIOS DE COMPUTADOR, TELEFONE E ETC. INDICADO PARA USO EMPRESARIAL OU DOMÉSTICO. ESPESSURA: 2MM. DIÂMETRO: 1"	2,0000	CAIXA	343,7750	687,5500
50	48279	TUBO ESPIRAL .ESPECIFICAÇÕES: 3/4" 50 M COR PRETO TUBO ESPIRAL. ESPECIFICAÇÕES: 3/4" 50M COR PRETO: ESPECIFICAÇÕES: TUBO ESPIRALADO EM POLIETILENO COM EXPESSURA DE 1,8MM, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 3/4"E; DE DIÂMETRO. PESO LÍQUIDO: 4,0000 KG. PESO BRUTO: 4,3000 KG. METRAGEM: 0,035557 M³. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 310X 310X 370 MM.	2,0000	CAIXA	343,7750	687,5500
Totalização R\$:						579.104,80